

n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, quer por parte dos operadores de serviços de telecomunicações quer nas centrais de emergência que cobrem o território nacional.

A rede de comunicações do 112, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/97, de 3 de Abril, funciona com base em centrais de emergência que asseguram o atendimento de chamadas e accionam os sistemas de socorro, competindo a sua exploração às forças de segurança, em condições a fixar por despacho do Ministro da Administração Interna.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/97, de 3 de Abril, determino o seguinte:

1 — As forças de segurança, Guarda Nacional Republicana (GNR) e Polícia de Segurança Pública (PSP), a quem compete a gestão, na sua qualidade de entidades responsáveis pela exploração das centrais de emergência, das chamadas para o número único de emergência europeu — 112, devem adoptar, nos termos legalmente autorizados, os procedimentos necessários para receberem das operadoras de comunicações a informação relevante e necessária à geolocalização imediata do autor da comunicação de emergência.

2 — Para tal fim, a GNR e a PSP adoptam, em articulação com o ICP-ANACOM e as operadoras, as medidas necessárias para assegurar a interoperabilidade, a compatibilidade e a interacção entre as suas centrais de emergência e os sistemas de informação e comunicação das empresas que oferecem redes e serviços telefónicos acessíveis ao público.

3 — As centrais de emergência asseguram que os dados de localização são comunicados aos restantes serviços de emergência e socorro para as finalidades previstas no artigo 51.º da Lei n.º 5/2004.

4 — As forças de segurança coordenam com as restantes entidades envolvidas nas acções de socorro os aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento do disposto nos números anteriores.

20 de Setembro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11 127/2006

Nos termos do artigo 189.º do Código Civil, foi, por despacho do Subsecretário de Estado da Administração Interna de 20 de Setembro de 2006, autorizada a modificação dos estatutos da Fundação do Carnaval de Ovar.

22 de Setembro de 2006. — A Directora de Serviços de Processos Especiais, *Natália Cunha*.

Despacho n.º 20 792/2006

Mantendo-se os pressupostos que conduziram à nomeação da licenciada Paula Cristina Dias Pedro de Moura Nogueira como chefe de divisão de Instrução de Processos da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, cargo de direcção intermédia do 2.º grau, nos termos do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 24.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço da licenciada Paula Cristina Dias Pedro de Moura Nogueira no cargo de chefe de divisão de Instrução de Processos da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

26 de Junho de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 20 793/2006

Por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, foram Maria Madalena Victória Pires Antunes Barradas Bobone e José Luís Pinto Leite, técnicos superiores principais, nomeados, precedendo concurso, na categoria de assessor, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 20 794/2006

Por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi Alexandre José de Oliveira Murgeiro, a exercer ininterruptamente funções dirigentes desde 8 de Outubro de 1999, noamado nos termos do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na categoria de especialista de informática, grau 3,

nível 2, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 9 de Abril de 2005.

29 de Setembro de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 11 128/2006

Nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, e por despacho de 7 de Junho de 2006 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, foi aplicada a pena disciplinar de separação de serviço, desde 14 de Julho de 2006, ao soldado de transmissões/exploração n.º 1856336, José Armando Nóbrega de Sousa, da Brigada Territorial n.º 4, desta Guarda.

21 de Setembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria,

Rectificação n.º 1497/2006

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8818/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, parte C, de 24 de Agosto de 2006, rectifica-se que onde se lê:

«Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por meu despacho de 7 de Dezembro de 2005, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para admissão de 1075 praças para o quadro permanente da Guarda Nacional Republicana, aberto através do aviso n.º 3189/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2005.»

deve ler-se:

«Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso aberto através do aviso n.º 7649/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 164, de 26 de Agosto de 2005, destinado a prover as vagas que não foi possível preencher através do concurso aberto pelo aviso n.º 3189/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2005, homologada por meu despacho de 23 de Junho de 2006.»

2 de Outubro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando de Polícia de Viseu

Despacho n.º 20 795/2006

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 60.º, n.º 2, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 944/2006 (2.ª série), do director nacional da PSP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2006, subdelego no subintendente Joaquim José de Almeida Campos, 2.º comandante do Comando de Polícia de Viseu, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com excepção da licença sem vencimento;

1.2 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de subcomissário, inclusive, e do pessoal com funções não policiais;

1.3 — Aprovar o plano de férias e as respectivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com as orientações superiormente definidas, até ao posto de subcomissário, inclusive, bem como do pessoal com funções não policiais;

1.4 — Autorizar o início das férias do efectivo até ao posto de subcomissário, inclusive, bem como do pessoal com funções não policiais;

1.5 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com as orientações superiormente definidas;

1.6 — Autorizar, nos termos da lei, as faltas do pessoal com funções policiais e não policiais, no âmbito da actividade sindical;

1.7 — Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudiante;

1.8 — Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 4987,98, no âmbito do Comando de Polícia de Viseu, com recurso a consulta prévia a, pelo menos, duas entidades, sempre que o valor o justifique;